



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.001/82

Abre crédito suplementar à Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e dá outras providências.

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica aberto à Câmara Municipal de Pedro Leopoldo um crédito suplementar no valor de Cr\$2.500.000,00 (Dois milhões, cinqüentas e cinquenta mil cruzeiros), no vigente exercício, na dotação 01.01.01.01.01.001.2.3110 - Pessoal - 3111 - Pessoal Civil, e em liquidação em dez parcelas anuais, sendo a primeira de Cr\$250.000,00 e as demais de Cr\$250.000,00.

Artº 2º)- Para fazer face a despesa prevista no artigo anterior fica o Prefeito Municipal autorizado a aplicar os recursos necessários, na forma do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Artº 3º)- Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
08 de março de 1982.


Hélio Felipe Salomão Iano
Prefeito Municipal.